

Análise dos documentos de habilitação - MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

1 de abril de 2026 às 14:15

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Em atenção à solicitação de manifestação técnica acerca da documentação de habilitação apresentada pela empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA (CNPJ: 07.884.579/0001-41), no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 024/2026, esta Secretaria de Infraestrutura (SEINF) procedeu à análise dos autos e informa o que segue:

1) Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

Os documentos apresentados não atendem integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no item 3.2 do Termo de Referência.

1.1 - Registro no CREA (3.2.1): A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-AM, com validade até 22/05/2026.

1.2 - Quadro Técnico (3.2.3): A empresa possui como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico José Raimundo Freire Nerys (Registro: 0400814927). O vínculo profissional foi comprovado mediante Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica por tempo indeterminado.

1.3 - Estrutura em Manaus (3.2.4): A licitante apresentou Declaração Formal comprometendo-se a manter base operacional local em Manaus e a supervisão por Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA/AM.

1.4 - Capacidade Técnica Operacional (3.2.2): Da análise dos documentos, verifica-se que as Certidões de Acervo Técnico (CATs) registradas não demonstram, em sua maioria, a execução de serviços com o número mínimo de paradas (10), capacidade (900 kg) e velocidade (1,5 m/s) simultaneamente. Identifica-se apenas a CAT n.º 978295/2021 (SKN Enterprise) com características compatíveis. Todavia, tal certidão está classificada como "CAT sem registro de atestado", o que indica a ausência de vinculação do atestado emitido pelo contratante, não sendo suficiente para fins de qualificação técnica operacional da empresa nos termos do item 3.2.2 do TR.

1.5 - Autorização do Fabricante (3.2.5): Não foi identificada a declaração da fabricante Ortobras autorizando formalmente a licitante para o fornecimento, instalação e garantia do modelo LW 1001 ofertado.

2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Sim. A autenticidade do atestado foi confirmada por meio do sistema de verificação indicado no próprio documento

3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Sim. Recomenda-se a realização de DILIGÊNCIA para que a licitante apresente:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante, referente aos serviços descritos na CAT n.º 978295/2021, ou, alternativamente, outro Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de, no mínimo, 03 (três) elevadores, com velocidade mínima de 1,5 m/s (90 m/min) e capacidade de 12 (doze) pessoas ou 900 kg, em atendimento às exigências do item 3.2.2 do Termo de Referência.

b) Apresentação de declaração formal emitida pela ORTOBRAS (fabricante indicado na proposta), ou documento equivalente, contendo autorização para que a empresa MDA ELEVADORES realize o fornecimento, instalação, garantia e manutenção do modelo LW 1001, conforme exigência expressa do Termo de Referência.

É o que se tem a informar para subsidiar as decisões desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

Em qua., 1 de abr. de 2026 às 12:26, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]